



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, 546, TIROL, NATAL/RN

PROJETO DE LEI Nº ____/2026
(Do Sr. Eribaldo Medeiros)

Institui a Política Municipal de Inclusão e Acessibilidade nos Parques e Áreas de Lazer do Município de Natal, autorizando a adaptação de brinquedos e espaços recreativos para crianças com deficiência motora e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão e Acessibilidade nos Parques e Áreas de Lazer do Município de Natal, com a finalidade de promover a inclusão social e garantir acessibilidade às crianças com deficiência motora e Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos espaços públicos de recreação.

Art. 2º O programa autoriza o Poder Executivo Municipal a adaptar gradativamente parques, praças e áreas de lazer já existentes, mediante:

- I – instalação de brinquedos acessíveis e inclusivos;
- II – adaptação de brinquedos já existentes, sempre que possível;
- III – sinalização inclusiva e visual adequada para crianças com TEA;
- IV – criação de espaços sensoriais tranquilos, utilizando estruturas já disponíveis;
- V – priorização de pisos acessíveis e seguros;



Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com
Contato: (84) 99681-2518

VI – incentivar a integração entre os serviços de saúde, assistência social e educação em ações de apoio às mães;

VII – promover campanhas de combate ao preconceito relacionado ao sofrimento emocional materno.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações educativas, informativas e preventivas relacionadas à saúde mental materna, especialmente por meio:

I – de campanhas de conscientização;

II – da distribuição de materiais informativos;

III – da realização de palestras, rodas de conversa e atividades educativas;

IV – de ações nas unidades básicas de saúde, maternidades, centros de referência e demais equipamentos públicos;

V – da divulgação de canais de apoio psicológico e emocional existentes no Município.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão receber atenção especial durante o período do pré-natal, puerpério e primeira infância, considerando a importância do cuidado emocional materno nessa fase.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas, universidades, entidades da sociedade civil e organizações da área da saúde para fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, 546, TIROL, NATAL/RN

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir, no calendário oficial do Município, campanha anual de conscientização sobre saúde mental materna.

Art. 7º A execução desta Lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 12 de maio de 2026.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)



Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com
Contato: (84) 99681-2518

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Natal, a Política Municipal de Conscientização e Apoio à saúde Mental Materna, promovendo ações de orientação, acolhimento e conscientização voltada à saúde emocional das mães.

A maternidade representa um período de profundas transformações físicas, emocionais e sociais. Embora frequentemente associada apenas a momentos de felicidade, muitas mulheres enfrentam desafios psicológicos significativos durante a gestação, o pós-parto e os primeiros anos da maternidade.

Questões como depressão pós-parto, ansiedade, sobrecarga emocional, exaustão materna e sofrimento psicológico ainda são cercadas por preconceitos e, muitas vezes, invisibilizadas socialmente, dificultando a busca por ajuda e apoio adequado.

A presente proposta busca ampliar o debate público sobre a importância da saúde mental materna, incentivando ações educativas, preventivas e de acolhimento no Município de Natal, especialmente nas unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

O projeto também visa fortalecer a divulgação de informações e canais de apoio existentes, promovendo maior conscientização da população e contribuindo para o cuidado integral da mulher, da criança e da família.

Importante destacar que a matéria foi estruturada respeitando os limites constitucionais da competência legislativa município, sem criação obrigatória de cargos, serviços específicos ou despesas incompatíveis com a iniciativa parlamentar.

**GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, 546, TIROL, NATAL/RN**

Trata-se, portanto, de iniciativa de relevante interesse social, humano e de saúde pública, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à maternidade e da promoção do bem-estar social.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 12 de maio de 2026.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)